

### ORDEM DE FORNECIMENTO № 10/2022

**EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA** 

**CNPJ:** 04.198.254/0001-17 **Telefone:** (61) 3031-0000

ENDEREÇO: SHN QUADRA 1 BLOCO A – LE QUARTIER, SALA 803, ASA NORTE

**CEP:** 70.701-000 **CIDADE/UF:** BRASÍLIA - DF

**E-MAIL:** mcr@mcrsoftware.com.br

AUTORIZAMOS a empresa em epígrafe a fornecer os itens, oriundos do **Pregão Eletrônico** nº 11/2022, **Processo DETRAN-PRO-2022/07722**.

A entrega deverá ser realizada na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, na sede do DETRAN-MT, em horário de expediente, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3615-4665.

Lote	Descrição	Und	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total
01 AMPLO	AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION NEW SINGLE USER, ULTIMA VERSÃO DISPONÍVEL. (SUBSCRIÇÃO DE 3 ANOS). UNIDADE.	UN	09	Autodesk	R\$33.252,55	R\$299.272,95
01 ME/EPP/MEI	AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION NEW SINGLE USER, ULTIMA VERSÃO DISPONÍVEL. (SUBSCRIÇÃO DE 3 ANOS). UNIDADE.	UN	02	Autodesk	R\$33.252,55	R\$66.505,10
TOTAL (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e cinco R\$365.778,05 centavos)						

Nota de Empenho: 19301.0001.22.001461-4.

# 1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **1.1** As licenças de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do Detran/MT pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento, sendo o respectivo documento de licenciamento considerado como comprovante de detenção do produto pelo Detran/MT;
- **1.2** Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;
- **1.3** Todas as licenças fornecidas deverão permitir a reinstalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter mecanismo de expiração, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas;
- **1.4** As licenças deverão ter validade de 03 (três) anos;
- **1.5** A instalação será de responsabilidade da Coordenadoria de T.I do Detran/MT com apoio da CONTRATADA;



- **1.6** A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao Detran/MT, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante;
- **1.7** As entregas das licenças deverão ser realizadas em até 30 dias corridos contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento;
- **1.8** A entrega das licenças deverá efetivar-se junto ao demandante do contrato lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação do DETRAN-MT, situada na Av. Paiaguás nº 1000 Centro Político Administrativo- CUIABA/MT, em horário de atendimento do DETRAN-MT, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta feira das 08h00min ás 17h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas;
- **1.9** O aceite será realizado após a verificação de que as licenças de software foram devidamente reconhecidas e emitidas em favor do Detran/MT pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento;
- **1.10** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- **1.11** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os objetos serão recebidos da seguinte forma:
  - **1.11.1 Provisoriamente** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do objeto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.
  - **1.11.2 Definitivamente** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- **1.12** Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas.
- **1.13** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências.
- **1.14** Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- **1.15** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- **1.16** Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.
- **1.17** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal da contratação.
  - **1.17.1** As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ: 03.829.702/0001-70.
  - 1.18 Contato da área responsável pela fiscalização: Joao Vitor C. Cerqueira / Sandro de O. Araújo
    - **1.18.1** E-mail: coeng@detran.mt.gov.br;
    - **1.18.2** Telefones: (65) 3615-4631;



## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE AJUSTE

2.1 As disposições e condições deste ajuste estão formalizadas no Edital do PE nº 11/2022 e seu Termo de Referência.

## 3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

CARIMBO CNPJ	Cuiabá/MT, 14 de julho de 2022.
	RECEBI EM://
	MARCIA CAETANO  Assinado de forma digital por MARCIA CAETANO DA  SILVA:69829551172
ASSINATUDA E NOME DOD EVTENSO.	SILVA:69829551172 Dados: 2022.07.14 17:15:21

PAULO HENRIQUE

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:652152811 Dados: 2022.07.14 10:57:32

PAULO HENRÍQUE LIMA MARQUES Diretor(a) de Administração Sistêmica Detran/MT

MAX DE MORAES DI GERRO LUCIDOS: 65192257115

#### **MAX DE MORAES LUCIDOS**

Coordenador(a) de Aquisições e Contratos Detran/MT